



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS**



**DELIBERAÇÃO Nº 551 / 2022 - SAOC (12.28.01.03)**

**Nº do Protocolo: 23083.066706/2022-81**

**Seropédica-RJ, 26 de outubro de 2022.**

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de outubro de 2022, e considerando o contido no processo nº **23083.043800/2022-61**,

**R E S O L V E**

Aprovar a proposta de criação do Programa de Residência de Iniciação Profissional em Ciências da Terra.

*(Assinado digitalmente em 27/10/2022 09:06 )*

CESAR AUGUSTO DA ROS  
VICE-REITOR - TITULAR  
VICEREI (12.28.01.06)  
Matrícula: 2571720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **551**, ano:  
**2022**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **26/10/2022** e o código de verificação:  
**8b5893dfd2**

# PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL

## EM CIÊNCIAS DA TERRA – RIP-CT NO SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL - CPRM



### I - Identificação

a) Nome do Programa: **Programa de Residência em Iniciação Profissional em Ciências da Terra (multidisciplinar)**

b) Departamento(s) acadêmico(s) e/ou unidade(s) responsável(is): **Instituto de Geociências (Geologia e Geografia) coordenação geral, Instituto de Agronomia (Agronomia), Instituto de Tecnologia (Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica e Engenharia Química.**

c) Coordenação do Programa de Residência em Iniciação Profissional na área de Ciências da Terra e seu período de mandato:

Coordenador Geral: Prof. Alexis Rosa Nummer (Diretor do Instituto de Geociências) – mandato até 4 anos (passível de mais um mandato) 05 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2026;

Vice Coordenador: Prof. Heitor Soares de Farias (Vice-diretor do Instituto de Geociências) – mandato até 4 anos (passível de mais um mandato) 05 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2026;

Comitê Gestor composto por um representante de cada área, indicados pelos respectivos CONSUNIs com atuação de 2 anos (passível de mais um mandato) conforme portaria expedida em 05 de agosto de 2022;

d) Período previsto de realização: **início em 2023**

e) Períodos de inscrição e seleção: **novembro de 2022**

f) Carga horária: **40 horas semanais (24 meses) – 3.840 horas**

g) Número de vagas: 12 residentes por ano – Deverá ser consultado o SGB/CPRM e estar no discriminado no plano de trabalho do acordo/convênio

h) Área de conhecimento do CNPq:

**Tabela de Áreas do Conhecimento:**

**1.00.00.00-3 Ciências Exatas e da Terra**

## **1.07.00.00-5 Geociências**

### **1.07.01.00-1 Geologia**

- 1.07.01.01-0 Mineralogia
- 1.07.01.02-8 Petrologia
- 1.07.01.03-6 Geoquímica
- 1.07.01.04-4 Geologia Regional
- 1.07.01.05-2 Geotectônica
- 1.07.01.06-0 Geocronologia
- 1.07.01.07-9 Cartografia Geológica
- 1.07.01.08-7 Metalogenia
- 1.07.01.09-5 Hidrogeologia
- 1.07.01.10-9 Prospecção Mineral
- 1.07.01.11-7 Sedimentologia
- 1.07.01.12-5 Paleontologia Estratigráfica
- 1.07.01.13-3 Estratigrafia
- 1.07.01.14-1 Geologia Ambiental

### **1.07.05.00-7 Geografia Física**

- 1.07.05.01-5 Geomorfologia
- 1.07.05.02-3 Climatologia Geográfica
- 1.07.05.03-1 Pedologia
- 1.07.05.04-0 Hidrogeografia
- 1.07.05.05-8 Geoecologia
- 1.07.05.06-6 Fotogeografia (Físico-Ecológica)
- 1.07.05.07-4 Geocartografia

### **1.07.02.00-8 Geofísica**

- 1.07.02.02-4 Sismologia
- 1.07.02.03-2 Geotermia e Fluxo Térmico
- 1.07.02.04-0 Propriedades Físicas das Rochas
- 1.07.02.06-7 Sensoriamento Remoto
- 1.07.02.08-3 Desenvolvimento de Instrumentação Geofísica
- 1.07.02.09-1 Geofísica Aplicada
- 1.07.02.10-5 Gravimetria

### **1.07.04.00-0 Geodesia**

- 1.07.04.01-9 Geodesia Física
- 1.07.04.02-7 Geodesia Geométrica
- 1.07.04.04-3 Fotogrametria
- 1.07.04.05-1 Cartografia Básica

## **3.00.00.00-9 Engenharias**

### **3.01.03.00-2 Geotécnica**

- 3.01.03.01-0 Fundações e Escavações

- 3.01.03.02-9 Mecânicas das Rochas
- 3.01.03.03-7 Mecânicas dos Solos
- 3.01.03.04-5 Obras de Terra e Enrocamento

#### **3.01.04.00-9 Engenharia Hidráulica**

- 3.01.04.01-7 Hidráulica
- 3.01.04.02-5 Hidrologia

### **3 .06.00.00-6 Engenharia Química**

#### **3.06.01.00-2 Processos Industriais de Engenharia Química**

- .06.01.03-7 Processos Inorgânicos

#### **3.06.03.00-5 Tecnologia Química**

- 3.06.03.01-3 Balanços Globais de Matéria e Energia
- 3 .06.03.02-1 Água
- 3.06.03.06-4 Carvão
- 3.06.03.07-2 Cerâmica
- 3.06.03.11-0 Fertilizantes
- 3.06.03.13-7 Metais não-Ferrosos
- 3.06.03.20-0 Tratamentos e Aproveitamento de Rejeitos
- 3.06.03.21-8 Xisto

### **3 .07.00.00-0 Engenharia Sanitária**

#### **3 .07.01.00-7 Recursos Hídricos**

- 3.07.01.01-5 Planejamento Integrado dos Recursos Hídricos
- 3.07.01.02-3 Tecnologia e Problemas Sanitários de Irrigação
- 3.07.01.03-1 Águas Subterrâneas e Poços Profundos
- 3.07.01.04-0 Controle de Enchentes e de Barragens
- 3.07.01.05-8 Sedimentologia

#### **3.07.02.00-3 Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias**

- 3 .07.02.01-1 Química Sanitária
- 3.07.02.02-0 Processos Simplificados de Tratamento de Águas
- 3.07.02.03-8 Técnicas Convencionais de Tratamento de Águas
- 3.07.02.04-6 Técnicas Avançadas de Tratamento de Águas
- 3.07.02.05-4 Estudos e Caracterização de Efluentes Industriais
- 3.07.02.07-0 Resíduos Radioativos

#### **3.07.03.00-0 Saneamento Básico**

- 3.07.03.01-8 Técnicas de Abastecimento da Água
- 3.07.03.02-6 Drenagem de Águas Residuárias
- 3.07.03.03-4 Drenagem Urbana de Águas Pluviais
- 3.07.03.04-2 Resíduos Sólidos, Domésticos e Industriais
- 3.07.03.06-9 Instalações Hidráulico-Sanitárias

### **3.07.04.00-6 Saneamento Ambiental**

3.07.04.01-4 Ecologia Aplicada à Engenharia Sanitária

3.07.04.04-9 Qualidade do Ar, das Águas e do Solo

3.07.04.05-7 Controle da Poluição

3.07.04.06-5 Legislação Ambiental

### **5.01.00.00-9 Agronomia**

#### **5.01.01.00-5 Ciência do Solo**

5.01.01.01-3 Gênese, Morfologia e Classificação dos Solos

5.01.01.02-1 Física do Solo

5.01.01.03-0 Química do Solo

5.01.01.05-6 Fertilidade do Solo e Adubação

5.01.01.06-4 Manejo e Conservação do Solo

i) Área temática da Extensão: Ciências da Terra

j) Linha(s) de Atividades de Extensão: Geografia, Geologia, Agronomia, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Engenharia Agrícola e Ambiental Engenharia Química e Engenharia Química.

k) Público-alvo: Portadores de diplomas de graduação na área específica do programa de residência de Iniciação Profissional em Ciências da Terra, formados no máximo há três anos.

l) Local de oferecimento do Programa: Unidades regionais do Serviço Geológico do Brasil – CPRM – SUREGs, localizadas em todos os Estados brasileiros;

## **I – Justificativa**

O **Serviço Geológico do Brasil - CPRM** é uma empresa pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem as atribuições de Serviço Geológico do Brasil e, possui como missão “Gerar e disseminar conhecimento geocientífico com excelência, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável do Brasil”. O SGB-CPRM também é qualificado como uma Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), em conformidade com o marco regulatório da Ciência, Tecnologia e Inovação (Decreto no 9.283/2018).

Desta forma, o SGB-CPRM se qualifica como uma Instituição de Geociências, que similar as Instituições de Saúde (universitárias ou não), que dispõem de Residência Médica (Decreto 80.281/77), pode funcionar como um núcleo de residência, por meio dos quais os recém-formados realizarão atividades práticas para consolidar, aprofundar e harmonizar seus conhecimentos teóricos ao ambiente geocientífico, sob a supervisão de geocientistas especialistas em diferentes áreas do quadro do SGB-CPRM.

Outra questão a ser considerada é a importância da formação na prática de jovens e adultos recém-formados nas áreas das ciências da terra, e da oportunidade de adquirir conhecimentos, habilidades e senso do compromisso profissional. Espera-se que o Programa de Residência em Ciências da Terra ofereça uma complementação na formação técnica, científica, social e ética.

A força de trabalho do residente, deve ser entendida como um processo de aprendizagem e de aperfeiçoamento profissional, entretanto, deve-se enfatizar que o residente será um profissional graduado (geólogo, engenheiro, geógrafo, químico etc.).

### **III - Objetivos gerais e específicos**

O objetivo geral do programa é apoiar a formação de graduados com competências necessárias para atuação profissional, favorecendo sua inserção no mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento das ciências da terra brasileira.

Como objetivos específicos podem ser destacados:

I – Desenvolvimento do senso de responsabilidade ética dos residentes por meio do exercício de atividades profissionais direcionando-os para uma vida cidadã e para o trabalho;

II – Qualificação profissional para assistirem e atuarem junto ao mercado de trabalho destinado aos geocientistas de modo geral;

III – Ampliar e garantir a transferência de conhecimento da metodologia de trabalho, na elaboração dos produtos e serviços desenvolvidos pelo corpo técnico do Serviço Geológico do Brasil – CPRM aos residentes;

IV - Buscar a união entre teoria e prática orientando os residentes na prática de atividades em geociências, visando a melhoria da qualidade dos produtos, a redução de custos e a maximização de lucros nas atividades de geologia, geologia marinha, recursos minerais, hidrologia, hidrogeologia, risco geológico, gestão territorial, geologia médica, geotecnologia, mediação geocientífica e demais áreas das ciências da terra;

V - Promoção do aprimoramento de conhecimentos e de habilidades por meio de treinamento intensivo profissional em serviço de uma ou mais áreas de conhecimento com o escopo de especializar o futuro profissional para exercer a profissão e oferecer consultorias nas áreas de geociências e afins;

VI - Possibilitar a inserção dos jovens e adultos recém-formados no mercado de trabalho das geociências, e

VII - Aproximar o universo acadêmico às unidades produtivas, por meio do intercâmbio de conhecimento e de tecnologias, de forma que possam contribuir mutuamente para o crescimento das atividades de geociências.

#### **IV - Relação dos docentes orientadores (supervisores)**

**Geologia** – Professor Alexis Rosa Nummer (DPG/IGEO) e Professor Alan Wanderley Albuquerque Miranda (DPG/IGEO) (todas as áreas);

**Geografia** – Professor Heitor Soares de Faria (DGG/IGEO) e Professora Karine Bueno Vargas (DPG/IGEO)(Geografia Física);

**Agronomia** – Professor Eduardo Lima (DS/IA) e Prof. Antônio Carlos de Souza Abboud (DAS/IA) (remineralizadores dos solos);

**Engenharias:** Professora Claudia Daza Andrade (DEngenharia/IT) e Professora Juliana Moulin Fosse (DEngenharia/IT) (específicas conforme atuação em ciências da terra):

**Engenharia Agrícola e Ambiental** – a ser indicado pelo IT com perfil de água subterrânea e água superficial, ZEE, lixão, contaminação de subsolo;

**Engenharia de Agrimensura e Cartográfica** – a ser indicado pelo IT com Perfil de técnicas de mapeamento, tecnologias, Drones, levantamento cartográfico no campo, levantamentos de laser *scanner*;

**Engenharia Química** – a ser indicado pelo IT com perfil para atuar no laboratório de análise de material geológico – solo, sedimento, água, rocha etc.

Em relação ao Serviço Geológico do Brasil – CPRM, os residentes terão um preceptor interno pertencente ao quadro de empregados com ampla experiência prática na área das geociências em questão. Por exemplo, se for para atuar na Rede de laboratórios de análise mineral – LAMIN – o supervisor na CPRM será um químico ou engenheiro químico com vasta experiência na área; ou se for para trabalhar em setorização de áreas de risco será supervisionado por geólogo com prática na metodologia usada e desenvolvida na CPRM etc.

#### **V - Metodologia de condução do Programa de Residência em Iniciação**

##### **Profissional PRIP – CT (Plano de trabalho)**

O plano de trabalho estará contido no convênio entre UFRRJ e CPRM, sendo necessário a abertura de edital específico para a seleção interna na UFRRJ. Atualmente o fluxo desta proposta de implantação do RIP-CT deverá ser o seguinte:

##### **Na UFRRJ:**

1- Apresentação da proposta junto à Câmara de Extensão e Pró-Reitoria de Extensão – julho 2022;

- 2- Elaboração do projeto final de implantação com as considerações da Câmara de Extensão – julho 2022;
- 3 – Formação do Comitê Gestor responsável pelo programa – julho 2022;
- 4 – Formalização do Convênio entre a UFRRJ e CPRM (com plano de trabalho, número de vagas, locais etc.) outubro/novembro de 2022;
- 5 – Aprovação no CEPE e CONSU – outubro de 2022;
- 6- Lançamento do Edital pela UFRRJ – novembro/dezembro 2022;
- 7 – Seleção dos candidatos pela UFRRJ – janeiro/fevereiro 2023;
- 8 - Início da primeira turma – março de 2023.

**Na CPRM:**

- 1- Implantar a estrutura de governança do Programa de Residência no SGB COMITÊ GESTOR, Ato 96/PR/2022 – em andamento;
- 2 – Divulgação da proposta no SGB – em andamento;
- 3 – Estudos pelo Comitê Gestor, suporte COJUR – em andamento;
- 4 – Mapeamento interno das áreas/setores e unidades/quantidade de vagas – em andamento;
- 5 – Elaboração de normativos internos – novembro de 2022;
- 6- Seleção dos supervisores internos – dezembro de 2022;
- 7 - ACT/Convênio UFRRJ e CPRM (com plano de trabalho, número de vagas, locais etc.) - novembro/dezembro 2022;
- 8- Lançamento do Edital pela UFRRJ – novembro/dezembro 2022;
- 9 – Seleção dos candidatos pela UFRRJ – janeiro/fevereiro de 2022;
- 10 - Início da primeira turma – março de 2023.

**VI - Detalhamento das condições do proponente de espaço físico, recursos humanos, recursos materiais e equipamentos para a realização do Programa de Residência.**

De acordo com o Plano Estratégico 2022-2026 do SGB, o quadro funcional da Empresa (dados de agosto de 2021) se constitui de 1.546 empregados efetivos, dentre os quais 572

são Pesquisadores em Geociências e, 259 são Analistas em Geociências, totalizando 831 empregados de nível superior. Destes, 360 são mestres e 144 são doutores.

Além do quadro profissional especializado, o SGB-CPRM também conta com infraestrutura operacional instalada em todo o país, totalizando 13 unidades operacionais, seis núcleos de apoios, além da rede de laboratórios de análises minerais, da rede de litotecas e da rede de bibliotecas.

Desta forma o SGB-CPRM possui estrutura e recursos humanos competentes para receber e supervisionar os residentes, em diversas áreas de excelência das geociências, nas diversas unidades regionais do SGB-CPRM.

O plano de trabalho deverá ser detalhado no acordo/convênio entre UFRRJ e CPRM.

## **VII - Indicação dos recursos financeiros que viabilizarão o funcionamento do Programa de Residência em Iniciação Profissional, com apresentação de suas fontes prováveis de financiamento e plano de aplicação**

Os recursos financeiros para o pagamento das bolsas dos residentes serão realizados através de TED para a UFRRJ. As despesas com a operacionalização do trabalho do residente serão custeadas pelo SGB-CPRM, bem como participação dos residentes em reuniões, seminários, congressos etc.

As fontes de recursos financeiros para custear o programa poderão vir: (i) das ações orçamentárias do SGB-CPRM; (ii) de Empresas privadas, através de repasse para fundação vinculada ao SGB-CPRM; e ou (iii) das Fundações de Apoio à Pesquisa nacional ou estaduais (ex: CAPES, FAPERJ, FAPESP etc.). Para os casos (ii) e (iii) serão celebrados convênios e parcerias entre o SGB-CPRM e outras instituições (privadas ou públicas).

O Valor estimado da bolsa dos residentes será em torno de R\$ 2.200,00

## **VIII - Normas de funcionamento do Programa de Residência em Iniciação Profissional (formuladas com base no Regulamento Geral).**

*Deliberação 75 e REGULAMENTO DA RESIDÊNCIA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS DA TERRA - UFRRJ (em anexo no sistema)*



---

*Emitido em 29/09/2022*

**FORMULÁRIO DE ABERTURA - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL  
(PROEXT) N° 2/2022 - IGEO (11.39.00.34)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 29/09/2022 12:04 )*

ALEXIS ROSA NUMMER

*IGEO (11.39.00.34)*

*Matrícula: ##69#2*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo:  
**FORMULÁRIO DE ABERTURA - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL  
(PROEXT)**, data de emissão: 29/09/2022 e o código de verificação: **d888108a87**

# REGULAMENTO DA RESIDÊNCIA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS DA TERRA - UFRRJ



## CAPÍTULO I

### DAS FINALIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Residência de Iniciação Profissional em Ciências da Terra (RIP-CT) é um treinamento eminentemente prático, de cunho de formação inicial profissional destinado a geólogos, geógrafos e engenheiros, com duração de dois anos a três anos, estruturado e desenvolvido pelo Instituto de Geociências (Departamentos de Geociências, Petrologia e Geotectônica e Geografia); Instituto de Tecnologia (Departamentos de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Engenharia Química e Instituto de Agronomia através dos Departamentos de Solos, e coordenado pelo Comitê Gestor da Residência em Iniciação Profissional em Ciências da Terra (RIP-CT).

Parágrafo Único – O controle acadêmico será efetuado pelos Departamentos envolvidos com a RIP-CT e pela PROEXT.

Artigo 2º A duração da RIP-CT é de 3840 horas na residência de dois anos, das quais 80% se destinam ao treinamento prático profissional supervisionado, e 20% ao aprofundamento teórico, através de seminários e discussões técnicas, em regime de 40 horas semanais.

Artigo 3º O objetivo da RIP-CT é treinar geólogos, geógrafos e engenheiros, capacitando-os para o eficiente exercício da profissão e consoante com as demandas socioeconômicas da nação brasileira.

Artigo 4º As áreas em que, preferencialmente, se desenvolve a RIP-CT são as seguintes:

- a) Geologia Regional e Mapeamento Geológico: mapeamento geológico, geologia estrutural, geoprocessamento e/ou sensoriamento remoto;
- b) Geologia de Engenharia e Geotecnia: risco geológico;
- c) Engenharia Agrícola e Ambiental: água subterrânea e/ou água superficial, ZEE, lixo ou contaminação de subsolo, irrigação, drenagem, armazenamento, mecanização e topografia;
- d) Engenharia de Agrimensura e Cartográfica: técnicas de mapeamento com ênfase em tecnologias, drones ou VANT's, levantamento cartográfico de campo, levantamentos por laser *scanner*;
- e) Engenharia Química: análise de material geológico com ênfase em solo, sedimento, água, rocha etc.;
- f) Agronomia: remineralizadores de solos, pedologia;
- g) Geografia: cartografia geológica, geoprocessamento e/ou sensoriamento remoto;

geomorfologia e divulgação científica.

Parágrafo Único – Outras áreas poderão participar da RIP-CT, desde que ofereçam as condições mínimas exigidas na caracterização desta modalidade de treinamento e, que sejam aprovadas pelo Colegiado do Departamento interessado, pelo Conselho Departamental e pela Comissão da RIP-CT.

## **CAPÍTULO II**

### **DO COMITÊ GESTOR DE RESIDÊNCIA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS DA TERRA**

Artigo 5º O Comitê Gestor da RIP-CT tem como objetivo coordenar a Residência de Iniciação Profissional em Ciências da Terra.

Artigo 6º Compõem a Comitê Gestor da RIP-CT:

- a) Os diretores ou vice-diretores dos Institutos envolvidos com a RIP-CT, e (um) coordenador de área por instituto que ofereça RIP-CT, eleitos por seus pares, sendo um membro titular e um suplente;
- b) Representantes dos Residentes, eleitos por seus pares, sendo um membro titular e um suplente, correspondendo a 1/5 dos membros do colegiado.

Artigo 7º O Comitê Gestor da RIP-CT elegerá, dentre os seus membros, um(a) Coordenador(a) Geral e um(a) Vice Coordenador(a).

Artigo 8º O mandato dos membros docentes será de 4 (quatro) anos e dos membros residentes será de 2 (dois) anos.

Artigo 9º As eleições para o Comitê Gestor da RIP-CT realizar-se-ão de acordo com o final do mandato de cada membro docente ou residente, com antecedência de 60 dias.

Artigo 10º Compete à Comitê Gestor da RIP-CT:

- a) Solicitar aos Departamentos as vagas desejadas em cada área da RIP-CT para o ano seguinte e, sua distribuição, disponibilidade e origem dos recursos necessários, encaminhando essa documentação anualmente a PROEXT;
- b) Organizar anualmente a atualização dos exames de seleção à RIP-CT;
- c) Receber e encaminhar, anualmente, a lista de Residentes aprovados a PROEXT;
- d) Aprovar os programas da RIP-CT elaborados pelos supervisores;
- e) Receber, analisar e encaminhar à PROEXT os relatórios anuais de atividades dos Residentes;
- f) Atualizar estudos com a finalidade de aperfeiçoar os programas da RIP-CT, fazendo sugestões aos Departamentos;
- g) Manifestar-se sobre o comparecimento dos Residentes a Congressos, Ciclos de Palestras ou outros eventos científicos, por solicitação do interessado e concordância do seu preceptor;
- h) Discutir e propor medidas sobre os casos omissos, ao presente regulamento, porém pertinentes à RIP-CT;

i) Solicitar aos coordenadores dos cursos envolvidos na RIP-CT que façam a seleção de alunos(as) estagiários(as) para acompanhar os trabalhos dos(as) Residentes, quando necessário.

Artigo 11º As decisões do Comitê Gestor da RIP-CT deverão ser apreciadas pelo Conselho de Unidade dos Institutos (CONSUNI) correspondentes, pela PROEXT ou órgãos superiores.

Artigo 12º Cabe ao Coordenador Geral do Comitê Gestor da RIP-CT:

- a) Cumprir e fazer cumprir o regulamento da RIP-CT;
- b) Coordenar o Comitê Gestor da RIP-CT e, representá-la em juízo, ou fora dela, em suas relações com terceiros;
- c) Executar ou mandar executar os atos do Comitê Gestor da RIP-CT;
- d) Convocar, instalar e coordenar as reuniões da Comissão, ordinariamente, uma vez a cada seis meses, com mínimo de 50% de seus membros;
- e) Elaborar a pauta do dia de cada reunião;
- f) Rubricar todos os documentos oficiais e abrir e encerrar as atas de presença às reuniões;
- g) Assinar os certificados da RIP-CT, juntamente com o(a) preceptor(a) do(a) residente e a representação da PROEXT;
- h) Convocar eleições do Comitê Gestor, conforme artigos 6º e 9º deste Regulamento;
- i) Consolidar o orçamento da RIP-CT proposto pelos supervisores da RIP-CT dos Departamentos das empresas envolvidas e submetê-lo à PROEXT para sua avaliação e formalização na execução orçamentária.

Artigo 13º Cabe ao Vice Coordenador do Comitê Gestor da RIP-CT auxiliar o Coordenador geral e substituí-lo em seus impedimentos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS VAGAS, DOS OBJETIVOS E DOS PROGRAMAS DA RIP-CT**

Artigo 14º O número de vagas para a RIP-CT será estabelecido, anualmente, pelo Colegiado do Comitê Gestor da Residência de Iniciação Profissional em Ciências da Terra, em função do orçamento disponível e aprovado pelo Conselho de Unidade (CONSUNI) dos Institutos envolvidos.

Artigo 15º Os objetivos gerais da RIP-CT são:

- a) Promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício das áreas que abrangem a RIP-CT, por meio de intensivo treinamento profissional em serviço, sob supervisão de profissional externo denominado preceptor;
- b) Desenvolver geólogos, geógrafos, agrônomos e engenheiros, senso de responsabilidade ética ao exercício de suas atividades profissionais;
- c) Melhorar a qualidade do ensino prático para alunos dos cursos de geologia, geografia, agronomia e engenharia através do envolvimento deles no programa da RIP-CT;

d) Fortalecer as atividades de extensão universitária da UFRRJ através de programas comuns.

Artigo 16º O Programa da RIP-CT, de acordo com a área específica, será elaborado pelo preceptor de cada Residente, devendo ser baseado na seguinte programação geral:

- a) Auxílio à Projetos de Assistência à Comunidades nas suas diferentes formas;
- b) Estudo dirigido, teórico e/ou prático sobre assuntos mais importantes pertinentes à área específica e apresentação de seminários, reuniões ou encontros de trabalho;
- c) Desenvolvimento de atividades práticas na área de interesse empresarial da RIP-CT, em locais aprovados pelo preceptor e pelo Comitê Gestor da RIP-CT, que possam contribuir para a boa formação profissional do residente.

Parágrafo Único – A programação geral poderá ser ajustada visando o aprimoramento didático-pedagógico e de assistência às comunidades externas, de acordo com o preceptor e o Comitê Gestor da RIP-CT.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS CANDIDATOS À RIP-CT, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS GEÓLOGOS, GEÓGRAFOS, AGRÔNOMOS E ENGENHEIROS RESIDENTES**

Artigo 17º Podem candidatar-se à seleção para RIP-CT os geólogos, geógrafos agrônimos e engenheiros, formados no máximo há 3 (três) anos, portadores de diploma de graduação ou alunos portadores de atestado de estarem cursando o último semestre do curso de graduação em geologia, geografia, agronomia ou engenharia.

Artigo 18º Para inscrição à seleção da RIP-CT são necessários os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição manifestando a área desejada;
- b) Histórico acadêmico oficial (cópia);
- c) Diploma de graduação em geologia, geografia, agronomia ou engenharia ou atestado citado no artigo 17 (cópia);
- d) *Curriculum vitae* devidamente documentado (cópia);
- e) Três fotografias 3x4;
- f) Carteira de Identidade (cópia);

Parágrafo Único – Poderão ser exigidos ainda para inscrição outros documentos, conforme o edital do ano.

Artigo 19º A seleção será realizada mediante exame constando de:

- a) Prova escrita e/ou prática;
- b) Avaliação do *Curriculum Vitae*
- c) Entrevista.

Parágrafo 1 – A prova escrita versará sobre os conhecimentos relativos à área em que o candidato se inscreveu, de acordo com o programa e bibliografia propostos.

Parágrafo 2 – A avaliação do *Curriculum Vitae* deverá basear-se na quantidade e qualidade de títulos obtidos pelo candidato, relativos à área de inscrição, levando-se em consideração, também, o seu tempo de graduação.

Parágrafo 3 – A entrevista e/ou prova prática versará sobre conhecimentos e/ou técnicas, sendo estes últimos baseados no programa referente à área específica do candidato.

Parágrafo 4 – Cada candidato poderá inscrever-se somente em uma área.

Artigo 20º Todo candidato que obtiver nota final superior a sete estará qualificado.

Artigo 21º Serão convocados a ocuparem as vagas os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem decrescente de notas, especificados em cada área, desde que o(a) candidato(a) possua o certificado de conclusão do curso de graduação em geologia, geografia, agronomia ou engenharia.

Artigo 22º O edital de abertura de inscrição para seleção será divulgado com antecedência mínima de trinta dias à realização dos exames, que serão organizados e executados pelo Comitê Gestor da RIP-CT, discriminando: área e número de vagas, locais e modalidades dos exames, taxa de inscrição, documentação exigida, condições de admissão, datas e programas dos exames.

Artigo 23º As bancas de seleção de cada área serão coordenadas e indicadas pelos Institutos envolvidos, homologadas pelo Colegiado de Unidade (CONSUNI) e compostas por 3 docentes, sendo um deles, no mínimo, da área interessada.

Artigo 24º Os(as) residentes serão avaliados(as) por seus preceptores, que enviarão ao Comitê Gestor da RIP-CT seu parecer por escrito, sugerindo a aprovação final, se for o caso.

#### Das Informações e Documentos Obrigatórios

1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição pela *internet*.

2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - carta de aceite definitivo da UFRRJ, devidamente datada e assinada pelo coorientador e coordenador geral da RIP-CT, em papel timbrado da instituição, aprovando o **plano de pesquisa** com a identificação do:

- a) Título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFRRJ;
- b) Carta do orientador, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o preceptor na empresa a qual serão desenvolvidas as atividades propostas;
- c) Histórico do curso de graduação concluído, carimbado e assinado pelo representante legal da RIP-CT da UFRRJ;
- d) *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

e) Plano de trabalho detalhado inserido no formulário de inscrição *online*, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) Título;

b) Palavras chave;

c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e susceptível de solução;

d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa/trabalho e coerente com o título do projeto de trabalho;

e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa/trabalho, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa/trabalho proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de bolsa;

i) Originalidade da proposta, conforme os itens a seguir:

1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou 2. Temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de trabalhos anteriores;

j) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. **Relevância social:** a proposta de trabalho tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. **Relevância científica:** a proposta de trabalho atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. **Relevância tecnológica:** a proposta de trabalho propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. **Relevância econômica:** a proposta de trabalho tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) Contribuição para a internacionalização do trabalho e da ciência brasileira,

## **CAPÍTULO V**

### **DO CORPO DOCENTE E DA SUPERVISÃO**

Artigo 26º Os Institutos que oferecem RIP-CT são responsáveis por acompanhar o oferecimento das condições adequadas ao desenvolvimento do trabalho externo dos Residentes.

Artigo 27º Cada área da RIP-CT terá um ou mais orientadores titulares indicados pelo Colegiado de Departamento, responsáveis diretos por seus orientados.

Parágrafo Único - O Departamento indicará um substituto para eventuais ausências do Orientador, que deverá também responder diretamente pelo residente, nesses períodos.

Artigo 28º Os Orientadores devem estar desempenhando Dedicção Exclusiva, podendo orientar, no máximo dois Residentes.

Artigo 29º São atribuições do Preceptor (ou tutor) Externo a UFRRJ:

a) Orientar, coordenar e integrar os programas aprovados pela RIP-CT, bem como o desenvolvimento do cronograma de trabalho do(a) Residente;

b) Avaliar e encaminhar os relatórios anuais de atividades ao Comitê Gestor da RIP-CT;

c) Coordenar a avaliação do processo de aprendizagem junto aos residentes, podendo sugerir modificações que facilitem a consecução dos objetivos propostos;

d) Orientar o relacionamento do(a) Residente com outros profissionais;

e) Promover a integração do programa de interesse comum aos residentes com as demais áreas;

f) Zelar pela disciplina dos(as) Residentes sob sua orientação e, quando necessário, aplicar as penalidades conforme o disposto no Art. 35.

g) Caso seja necessária efetuar a substituição ou cancelamento das atividades programadas, encaminhar solicitação ao Comitê gestor da RIP-CT, para que sejam efetuadas as devidas correções.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA AVALIAÇÃO DA RIP-CT**

Artigo 30º Os Colegiados das Unidades (CONSUNI), anualmente, deverão avaliar a RIP-CT quanto aos objetivos propostos pela mesma e, se for o caso, encaminhar sugestões ao Comitê Gestor, através do Relatório anual consolidado (soma dos relatórios parciais, caso houver) elaborado pelo Supervisor da RIP-CT.

Artigo 31º O Comitê Gestor da RIP-CT, considerando também a avaliação dos Colegiados das Unidades deverá, anualmente, avaliar a RIP-CT no seu conjunto, sugerindo, aos respectivos Departamentos, medidas visando sua melhoria.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS DIREITOS DOS RESIDENTES**

Artigo 32º Constituem direitos dos Residentes:

- a) Trinta dias, ou dois períodos de 15 dias, de férias para os(as) residentes, planejados de acordo com o(a) preceptor(a) e, posteriormente comunicados ao Comitê Gestor da Residência para sua ciência;
- b) Afastamento remunerado por gestação, solicitado ao Comitê Gestor da RIP-CT e autorizado pelas diretorias dos Institutos vinculados, conforme a lei, devendo o programa de Residência compensá-la ao término, em período idêntico de atividade sem remuneração, só então tendo direito a receber o Certificado de Conclusão;
- c) Afastamento remunerado por paternidade, solicitado à Comissão da RIP-CT e autorizado pelas diretorias dos Institutos vinculados, com duração máxima de 15 dias, devendo o residente ser compensado ao término da residência, em período idêntico de atividade sem remuneração e só então, tendo direito de receber o Certificado de Conclusão;
- d) Afastamento remunerado para cursos, reuniões científicas e participação em concursos, em período máximo de 7 dias, devidamente comprovado pelo Residente, desde que previamente aprovado pelo preceptor e/ou Comitê Gestor da RIP-CT;
- e) Estágio em outras áreas dentro ou fora da Instituição, em acordo com as partes interessadas, por um período máximo de 160 horas, com aprovação do seu preceptor e/ou pela Comissão da RIP-CT, devendo o(a) Residente apresentar relatório desta atividade;
- f) Receber, ao término do seu período de Residência (dois ou três anos), desde que aprovado, Certificado de Conclusão da RIP-CT, constando do mesmo, o nome, a área de Residência, a carga horária e, em anexo, o programa desenvolvido;
- g) Carteira de Identificação de Residente;
- h) Remuneração mensal, sob a forma de bolsa;

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS DEVERES DOS RESIDENTES**

Artigo 33º Constituem deveres dos Residentes:

- a) Dedicar-se em regime de quarenta horas semanais às atividades previstas nos programas da RIP-CT, de acordo com o plano de atividade elaborado pelo preceptor e aprovado pela Comissão da RIP-CT;
- b) Cumprir as normas que regem as atividades da Unidade ao qual esteja vinculado;
- c) Conduzir-se com disciplina e respeito perante clientes, docentes, alunos, funcionários e visitantes em geral;
- d) Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades programadas;
- e) Confeccionar os relatórios anuais das atividades desenvolvidas durante sua atuação na RIP-CT;

## **CAPÍTULO IX**

### **DO REGIME DISCIPLINAR**

Artigo 34º O regime disciplinar dos(as) Residentes obedecerá aos dispostos neste regulamento e no código de Ética Profissional de geólogos, geógrafos, agrônomos e engenheiros, envolvidos na RIP-CT, bem como no Regime Disciplinar Discente da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Artigo 35º Os(as) Residentes estarão sujeitos(as) apenas em casos de inobservância do disposto nos Artigos 33º e 34º, sendo utilizado, sempre, o seguinte mecanismo, de acordo com a natureza, grau e reincidência de falta cometida:

- a) Advertência Escrita;
- b) Suspensão;
- c) Cancelamento da Residência

Parágrafo 1 – A penalidade de advertência escrita será aplicada pelo Coordenador Geral da RIP-CT, dando ciência ao Colegiado do Departamento e à Comissão da RIP-CT.

Parágrafo 2 – As penalidades de suspensão e cancelamento da Residência serão impostas pelo Diretor, a pedido do Chefe do Departamento no qual esteja vinculado, após serem ouvidos o Colegiado da Unidade em que o Residente esteja vinculado e a Comissão da RIP-CT.

Parágrafo 3 – As penalidades previstas no Parágrafo 2 poderão ser sugeridas por outrem ao Comitê Gestor da Residência de Iniciação Profissional em Ciências da Terra, quando infringido o Artigo 33, e neste caso, o preceptor será notificado e ouvido.

Artigo 36º É assegurado ao Residente implicado, pleno direito de ampla defesa e contraditório no prazo de quinze dias, a contar da data de aplicação da denúncia.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 37º Os dados referentes às atividades da RIP-CT, incluindo seleção de ingresso, programas, avaliação de aproveitamento, penalidades aplicadas e outros, serão arquivados na Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Artigo 38º A frequência mensal do(a) Residente deverá ser acompanhada pelo preceptor ao qual está vinculado e, ficará arquivado na unidade administrativa de origem, juntamente com os programas e relatórios anuais, até a conclusão do período da Residência.

Artigo 39º Casos omissos neste regulamento serão avaliados e resolvidos pela Comissão da RIP-CT.



---

*Emitido em 29/09/2022*

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 20617/2022 - IGEO (11.39.00.34)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 29/09/2022 12:04 )*

ALEXIS ROSA NUMMER

*IGEO (11.39.00.34)*

*Matrícula: ###69#2*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **20617**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **29/09/2022** e o código de verificação: **8750a0ca9f**